



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os objetos licitados destinam-se a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas, as quantidades foram estimadas com base no levantamento estimado da demanda de serviços que serão realizados durante o exercício financeiro de 2019, considerando as informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatório interno da CMP.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial haja vista que a contratação esta regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O primeiro pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e geração do código do TCM expedido pelo Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

### **4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, descrições que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E**

1



## PROVISÓRIO

5.1 - A critério da CMP e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a serem adquiridos, discriminando: a) quantidade; b) valor; c) fonte pagadora, se do município ou programa dos governos do Município, da União ou do Estado; d) prazo máximo para a entrega; e) quem está autorizado a receber; f) forma de pagamento; g) numeração dos lotes com os itens.

5.2- O objeto somente será aceito quando entregue em perfeito estados, em local determinado na Requisição de Compra, no prazo imediato a contar da data de expedição da Ordem de Compra.

5.3- A entrega/fornecimento do(s) item(ns) deste **PREGÃO** poderá ocorrer de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

5.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.

5.5- Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) de imediato, o prazo para reiterá-los ou substituí-los será contado da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**, além da rescisão contratual.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a conferência da Nota Fiscal Eletrônica com as guias de requisições “AE”, até o dia 10 do mês subsequente.

6.2 – As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10º do mês subsequentes a **CONTRATANTE** proceda ao pagamento da fatura.

6.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de Ordem de Pagamento em favor da **CONTRATADA**.

6.4. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Fornecer mediante Requisição de Compra, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e autorizadas pela CONTRATANTE, os produtos constantes do anexo I desta avença.
- h) Permitir que o servidor da Contratante acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;



e) emitir as Requisições de Compras, numeradas em sequência e assinadas por servidor indicado pela Contratante e previamente informado à Contratada;

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, registrado no Cartório competente.

### 8.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição Estadual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:
  - d.1. **Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - d.2. **Estadual**, através de Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
  - d.3. **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração;
- h) Alvará de funcionamento da Prefeitura do ano de 2019.

### 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração em nome da proponente de que possui condições necessárias para entrega do objeto nos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Placas;
- b) Documento da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que o Posto esta regular para vender o petróleo.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9. VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), ser convocadas para no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da Lei de Licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Contratante.

10.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

10.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega da material licitado;

10.4.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

10.4.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no EDITAL, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

10.5 - As sanções previstas nos subitens 9.3.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.7 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.8 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de PLACAS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

10.9- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Placas, via Câmara Municipal de Placas, em razão de sua ação procrastinatória.

10.10- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para este Pregão Presencial:

**LOTE 01**..... R\$ 640.265,00 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais);

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

12.1 A Contratante poderá designar um servidor de seu quadro de pessoal para fiscalização da execução do presente Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Câmara Municipal de Placas - CMP reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, assim como, de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba à proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

13.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

### ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20.000	Lts	Gasolina comum	R\$ 5,192	R\$ 103.840,00
2	50.000	Lts	Óleo Diesel	R\$ 4,226	R\$ 211.300,00
3	75.000	Lts	Diesel S-10	R\$ 4,335	R\$ 325.125,00

Câmara Municipal de Placas, 11 de fevereiro de 2019.

---

**Márcia de Souza Fernandes**  
Secretaria da Câmara Municipal de Placas